

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019  
Documento nº 02500.061907/2019-58

Dispõe sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Andorinha II, localizado no Estado da Bahia.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 760ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2019, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo no 02501.000630/2017-15, resolveu:

Art. 1º Estabelecer a vazão média anual outorgável no sistema hídrico Andorinha II, constituído pelo reservatório de mesmo nome localizado no Estado da Bahia, conforme definido no Anexo II.

§1º A delimitação do sistema hídrico referido no caput encontra-se definida no Anexo I.

§2º No sistema hídrico definido no caput não serão emitidas outorgas preventivas de uso de recursos hídricos ou outorgas de direito de uso para a implantação de tanques rede no espelho d'água ou de tanques escavados no seu entorno.

§3º Renovação de outorgas de direito de uso, prevista no art. 22 da Resolução CNRH nº 16, de 08 de maio de 2001, poderá levar em consideração o histórico do uso durante o período outorgado e o estágio de implementação do projeto.

§4º O usuário de recursos hídricos deve informar a unidade consumidora de energia elétrica associada à captação de água para irrigação ou aquicultura no Sistema Federal de Regulação de Usos - Sistema REGLA, regido pela Resolução ANA nº 1938, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Os usos de recursos hídricos são condicionados ao Estado Hidrológico do reservatório – EH, detalhados no Anexo III desta Resolução, conforme a seguir:

I - EH Verde: quando os usos outorgados são autorizados;

II - EH Amarelo: quando os usos devem se submeter às condições estabelecidas no Termo de Alocação de Água; ou

III - EH Vermelho, situação de escassez hídrica: quando os usos devem se submeter à definição do órgão outorgante, após realização de reunião pública.

§1º As condições de uso definidas pela alocação de água respeitarão os valores previstos para o EH observado no último dia de junho, conforme definido no Anexo III.



§2º As alocações anuais de água serão realizadas em reuniões públicas, sob coordenação da ANA, em articulação com o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e com o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Itapicuru.

Art. 3º Os titulares de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União para abastecimento público e para uso industrial (mineração) deverão realizar o monitoramento dos volumes de captação e enviar a Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH, conforme termos da Resolução ANA nº 603, de 26 de maio de 2015.

§1º Os volumes medidos referidos no caput deste artigo deverão ser registrados mensalmente e transmitidos à ANA entre 1º e 31 de janeiro do ano subsequente, bem como os volumes mensais previstos para este ano, por meio do Sistema REGLA.

§2º Caso o titular da outorga de direito de uso não informe os volumes mensais previstos para determinado ano, serão adotados os volumes medidos informados do ano anterior para fins de previsão dos volumes a serem utilizados neste sistema hídrico no ano subsequente.

Art. 4º A outorga de direito de uso de recursos hídricos na agricultura irrigada deverá contemplar eficiência mínima global no empreendimento maior ou igual a 75% e atender área irrigável menor ou igual a 1,5 (um virgula cinco) por hectare.

Art. 5º Os usos de vazões médias anuais iguais ou inferiores a 1 L/s independem de outorga de direito de uso.

Art. 6º Os prestadores de serviços de abastecimento de água deverão possuir plano de contingência e de ações emergenciais, com ações vinculadas a eventuais restrições de uso, conforme normas editadas pela respectiva entidade reguladora da política de saneamento básico, nos termos do inciso XI do art. 23 da Lei nº 11445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 7º Os usos de recursos hídricos que não estejam em acordo com os termos desta Resolução devem ser adequados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

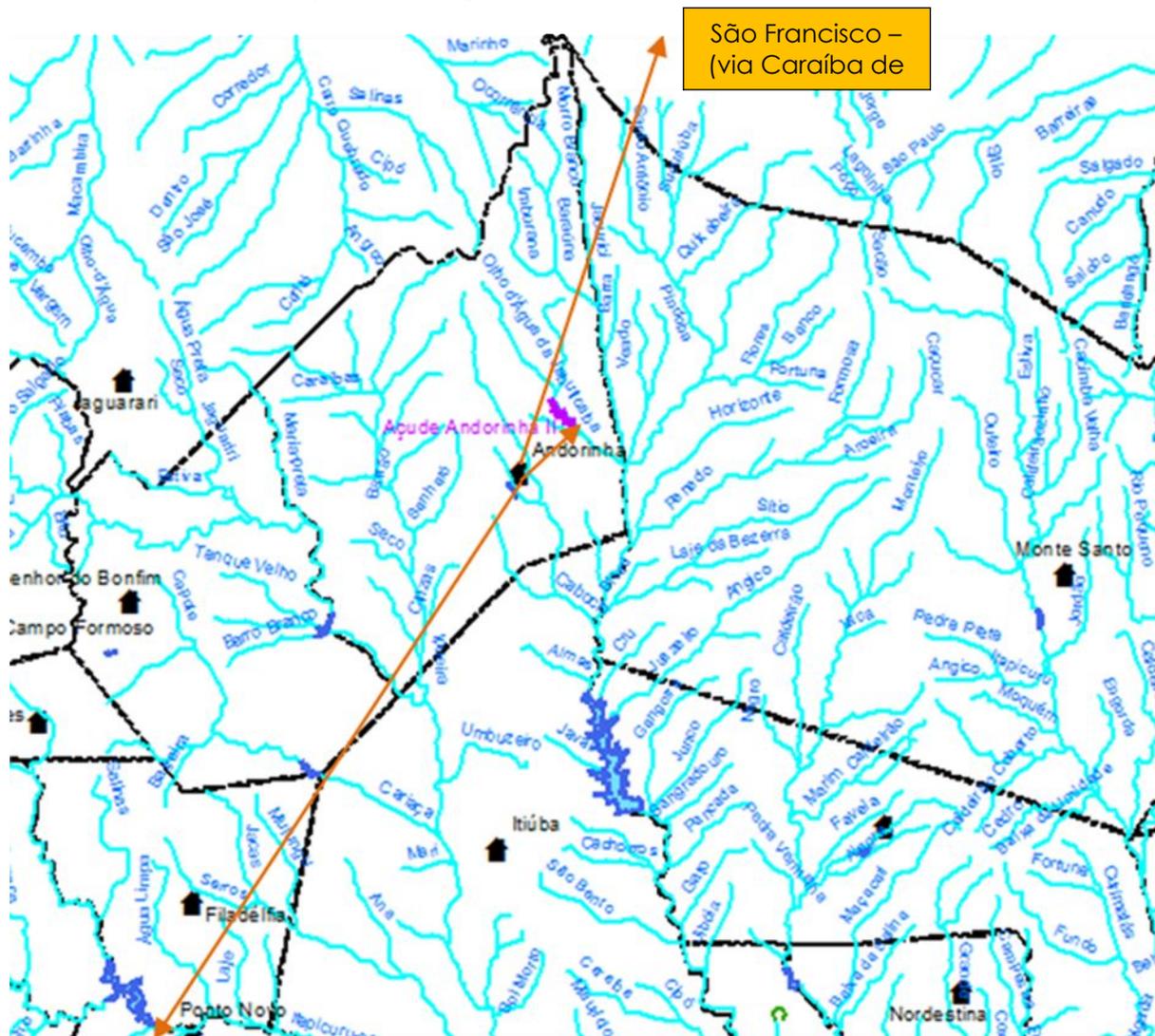
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA



ANEXO I

Mapa e localização do Sistema Hídrico Andorinha II



Legenda

-  Curso d'água estadual
-  Açude Andorinha II
-  Mananciais alternativos para abastecimento público de Andorinha (BA)



ANEXO II  
Finalidades associadas ao reservatório Andorinha II

Finalidades	Vazão Média Anual (L/s)	Referência
Abastecimento público	16,10 (atual)	Resolução ANA nº 035/2002 CNARH 29.0.0280749/02
Consumo humano, dessedentação animal e pequenas propriedade com agricultura irrigada no entorno <sup>1</sup>	6,40	Estimativa COMAR
Carros Pipa	8,20	Média de maio a outubro de 2018 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Andorinha)
Uso industrial (mineração)	20,00	Resolução ANA nº 194/2011
<b>TOTAL OUTORGÁVEL</b>	<b>50,70</b>	

(1) incluídos usos que independem de outorga de direito de uso

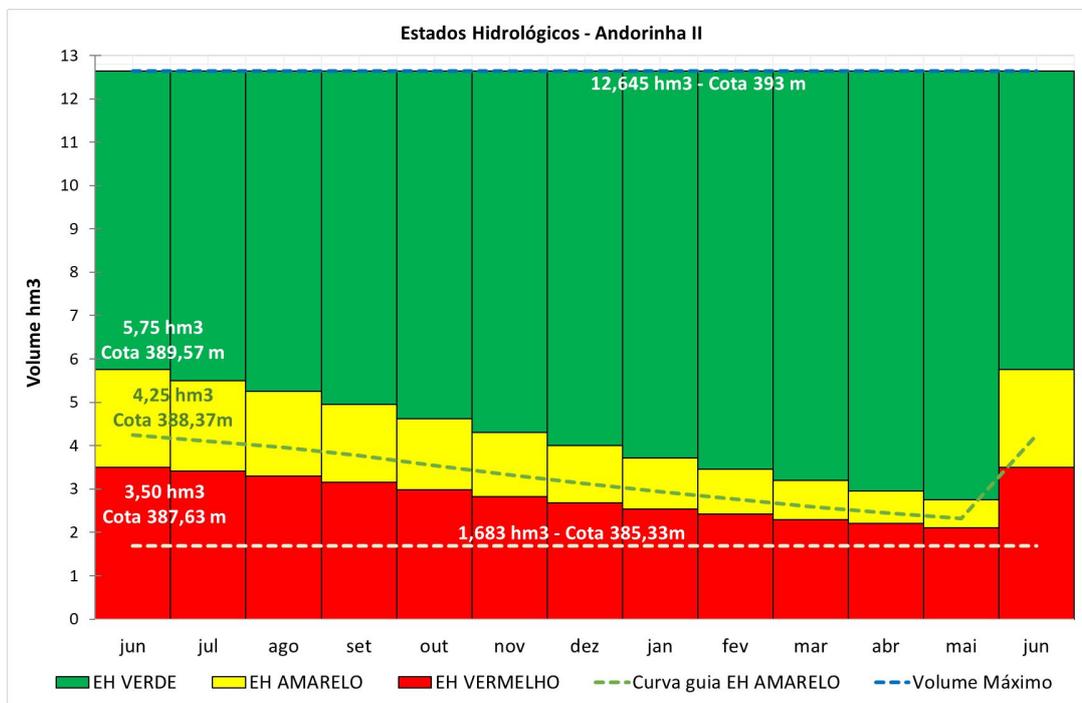


### ANEXO III

#### Estados Hidrológicos – Andorinha II - condições de uso

Estado Hidrológico	Volume hm <sup>3</sup> (junho)	Cota m (junho)	Uso	Condição de uso	
				l/s	%
<b>Verde</b>	≥ 5,75 hm <sup>3</sup>	≥ 389,57 m	Todos	50,7	100%
<b>Amarelo</b>	Entre 3,50 hm <sup>3</sup> e 5,75 hm <sup>3</sup>	Entre 387,63 m e 389,57 m	Abastecimento público	Entre 0 e 16	Entre 0 e 100%
			Usos diversos entorno	Entre 3 e 6	Entre 50 e 100%
			Caminhões pipa	Entre 4 e 8	Entre 50 e 100%
			Uso industrial	Entre 0 e 20	Entre 0 e 100%
<b>Curva-guia EH Amarelo</b>	4,25 hm <sup>3</sup>	388,37 m	Abastecimento público	3	20%
			Usos diversos entorno	6	100%
			Caminhões pipa	8	100%
			Uso industrial	4	20%
<b>Vermelho</b>	≤ 3,50 hm <sup>3</sup>	≤ 387,63 m	Abastecimento público	0	0%
			Usos diversos entorno	≤ 3	≤ 50%
			Caminhões pipa	≤ 4	≤ 50%
			Uso industrial	0	0%

#### Estados Hidrológicos – Andorinha II - representação gráfica



## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 2.143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Irecê	Estiagem - 1.4.1.1.0	280	10/07/2019	59051.007313/2019-54
BA	Bom Jesus da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	047	18/07/2019	59051.007311/2019-65
BA	Poções	Estiagem - 1.4.1.1.0	197	24/07/2019	59051.007337/2019-11
BA	Boa Vista do Tupim	Seca - 1.4.1.2.0	144	30/07/2019	59051.007300/2019-85
BA	Guajeru	Estiagem - 1.4.1.1.0	084	01/08/2019	59051.007299/2019-99
BA	Mirante	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.457	01/08/2019	59051.007277/2019-29
BA	Nordestina	Estiagem - 1.4.1.1.0	034	07/08/2019	59051.007317/2019-32
BA	Chorrochó	Seca - 1.4.1.2.0	014	07/08/2019	59051.007315/2019-43
BA	Teofilândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	023	09/08/2019	59051.007336/2019-69
BA	Presidente Jânio Quadros	Estiagem - 1.4.1.1.0	38	12/08/2019	59051.007322/2019-45
BA	Palmas de Monte Alto	Estiagem - 1.4.1.1.0	062	12/08/2019	59051.007280/2019-42
BA	Cordeiros	Estiagem - 1.4.1.1.0	056	12/08/2019	59051.007275/2019-30
BA	Andaraí	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.893	12/08/2019	59051.007279/2019-18
BA	Queimadas	Estiagem - 1.4.1.1.0	571	14/08/2019	59051.007331/2019-36
BA	Oliveira	Estiagem - 1.4.1.1.0	128	15/08/2019	59051.007339/2019-01
BA	Caetanos	Seca - 1.4.1.2.0	09	16/08/2019	59051.007318/2019-87
BA	Lajedo do Tabocal	Estiagem - 1.4.1.1.0	203	20/08/2019	59051.007320/2019-56
CE	Caridade	Seca - 1.4.1.2.0	425	19/07/2019	59051.007338/2019-58
CE	Potiretama	Seca - 1.4.1.2.0	090	22/07/2019	59051.007281/2019-97
MG	Itamarandiba	Seca - 1.4.1.2.0	4392	23/07/2019	59051.007324/2019-34
MG	Divisa Alegre	Estiagem - 1.4.1.1.0	638	19/08/2019	59051.007326/2019-23
PE	Vicência	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	017	24/07/2019	59051.007270/2019-15
PI	Itainópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	022	26/06/2019	59051.007155/2019-32
PI	Paulistana	Seca - 1.4.1.2.0	78	26/07/2019	59051.007231/2019-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 2.153, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000701/2017-22, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 406, de 10 de setembro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Progresso/RS, para ações de Defesa Civil, para até 08/03/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 2.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Wenceslau Braz - PR, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Wenceslau Braz-PR, no valor de R\$ 349.945,03 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001542/2018-64.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000512, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 2.157, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340 de 1º de dezembro de 2010, e o contido no Processo Administrativo n.59502.000035/2017-97, resolve:

Art. 1º Na Portaria nº 2.126, de 06 de setembro de 2019, publicada no DOU em 09 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 152, no Art. 1º, onde se lê "até 21/11/2019, leia-se "até 28/11/2019.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 2.160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Ituaeta/MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Ituaeta/MG, no valor de R\$ 1.268.343,86 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000281/2017-84.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000552, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
ÁREA DE REGULAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

## ATO Nº 1.986, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 19/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Revogar, a partir de 14 de agosto de 2019, a outorga concedida a ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A. por meio do Ato de Outorga nº 352/2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de março de 2019, seção 1, página 12, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## ATOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 19/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 760ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de setembro de 2019, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.003 - ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, Baía de Marajó, Município de BARCARENA/PA, indústria.

Nº 2.004 - CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO, rio São Bartolomeu, Município de LUZÂNIA/GO, irrigação.

Nº 2.005 - RAQUEL OTILIA DE CARVALHO, rio Uruçuia, Município de BURITIS/MG, irrigação. O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO Nº 64, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 760ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2019, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo n.02501.000630/2017-15, resolveu:

Disponibilizar sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Andorinha II, localizado no Estado da Bahia.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA



## RESOLUÇÃO Nº 67, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Anexo I da Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 760ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2019, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, e com base nos elementos constantes do processo 02501.001535/2015-77, resolveu:

Reclassificar a barragem Ministro João Alves (Boqueirão de Parelhas), código SNISB 048, quanto à Categoria de Risco.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2019**

Às nove horas do dia 26 de agosto de 2019, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novais, localizado no SGAN/Norte - Quadra 601, Conjunto "I", Brasília-DF, realizou-se a 271ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, sob a presidência de Adriana Melo Alves, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional. Estavam presentes Domingos Romeu Andreatta, representante do Ministério de Minas e Energia; Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, representante do Ministério da Infraestrutura; Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e Maria da Conceição da Silva, representante dos Empregados da Codevasf. Participaram como convidados o Chefe da Auditoria Interna, André Marcelo Gusmão Tavares de Oliveira; o Chefe da Assessoria Jurídica, Saulo Sérgio Barbosa; e o Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, respondendo pela Presidência da Codevasf. I - EXPEDIENTE: Declarada aberta a sessão, foi aprovada a Ata da 270ª reunião Ordinária. O Colegiado solicitou à Diretoria Executiva que informe a situação atual do Termo de Compromisso nº 0.006.00/2011, firmado com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. Em seguida, o Chefe da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos - PR/SIRC, Tadeu Marcos Fortes Leite realizou uma apresentação da Secretaria, suas atividades, dificuldades, desafios e medidas mitigadoras sugeridas. O Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, respondendo pela Presidência da Codevasf, informou que já está em negociação com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o uso de software de risco que o MDR possui, com custo apenas de atualizações e manutenção do próprio software. A Conselheira Maria da Conceição da Silva questionou sobre o SEI e o Diretor respondeu que a Codevasf está tendo um pouco mais de dificuldade, mas está tomando as providências necessárias, mas quem libera a licença do SEI é o TRF-4 e o mesmo não está nem respondendo aos contatos que a Codevasf vem fazendo. A Direção da Empresa está vigilante tanto quanto ao assunto do software de risco e quanto ao SEI, não está inerte. A Conselheira Sônia Mariza Alves de Souza informou que as estatais ligadas ao Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento conseguiram o SEI através da interferência do Ministério. A Presidente do Conselho vai verificar este assunto no Ministério do Desenvolvimento Regional. A Presidente do Conselho sugeriu que seja montado um fluxo dos assuntos desde a Sirc até o Conselho de Administração. O Conselheiro Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro entende que, pela informação fornecida pelo Gabinete da Presidência no item "b" da Ata, a Sirc está recebendo todo o apoio necessário, porém que ainda há algumas dificuldades a serem superadas. II - ORDEM DO DIA: a) Eleição de Marcelo Andrade Moreira Pinto, brasileiro, natural de Salvador/BA, CPF nº 008.261.025-81, carteira de identidade nº 0837427274 SSP/BA, residente à SQNW 311 Bloco F apto 402 - Brasília-DF - 70687-330, para o cargo de Diretor-Presidente da Codevasf, com mandato complementar até 10 de agosto de 2020. APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 28/2019. b) CI nº 145/2019-PR/GB - Informação acerca da solicitação que a Diretoria Executiva envide esforços no sentido de prover os recursos e condições necessárias para o funcionamento da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos. (Diligência 269ª - CI nº 125/2019 - PR/SC, de 3/7/2019). O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e diante da apresentação feita pelo Chefe da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos - PR/SIRC, solicita que as medidas mitigadoras sugeridas sejam apreciadas pela Diretoria Executiva com posicionamento na próxima reunião. Dotar a Sirc de um PI (Plano Interno) próprio na gestão orçamentária da LOA para a UG da Codevasf objetivando segregar o orçamento da secretaria das demais unidades hoje em compartilhamento; acompanhar o progresso e efetividade dos Planos e Programas concebidos e/ou coordenados pela Sirc, em execução pelas unidades orgânicas da Empresa (registrados nos relatórios trimestrais), para conhecer eventuais desvios de planejamento e efetividade dos resultados esperados; Reservar um percentual da Reserva Técnica da Codevasf para capacitação da equipe técnica da PR/Sirc e de colaboradores envolvidos com o estabelecimento das ações de GIRC, em cumprimento a exigências legais. c) CI/AA/GCB nº 131/2019 - Plano de Providência Permanente - PPP, Relatório de Auditoria nº 201701468/2017/CGU, recomendação 174474-4. O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas. d) Nota Técnica nº 006/2019/Consad/AU - Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 39/2018-1ª SR (Diligência 266ª - CI nº 75/2019 - PR/SC, de 17/4/2019). O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas. e) Resolução nº 315/2019 - Submeter ao Comitê de Auditoria Estatutário e à aprovação do Conselho de Administração, conforme Nota Técnica AA/GCB 004/2019 (fls. 532 a 534), Parecer Jurídico 269/2019-PR/AJ/RFF (fls. 537 e 538) e Atestado de Disponibilidade Orçamentária nº 044/2019-C.00 (fls. 544 e 545) do processo nº 59500.000918/2018-06, a prorrogação de prazo ao contrato nº 0.110.00/2018 firmado com a empresa Aguiar Feres Auditores Independentes S/S - EPP, CNPJ: 05.152.318/0001-01, para prestação de serviços de Auditoria Independente para exame das demonstrações financeiras da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, e do Projeto de Integração do Rio São Francisco do Nordeste Setentrional - PISF e assessoria sobre a legislação societária, no valor global de R\$ 42.400,01 (quarenta e dois mil, quatrocentos reais e um centavo), pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2019. A matéria foi analisada com as presenças da Gerente de Contabilidade, Jakline Guiton e do Chefe da Unidade de Escrituração e Revisão Contábil, Heverton Perdigão Lucas da Costa Souza. O Colegiado aprovou a matéria com a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e sugere a avaliação de uma nova licitação. APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 29/2019. f) CI nº 164/2019-PR/GB - IG-Sest - 4º Ciclo. O Colegiado tomou conhecimento do Certificado de Avaliação do 4º Ciclo de Avaliação do IG-SEST. g) Deliberação nº 23/2019 - Resposta às ressalvas do Conselho de Administração referente à Avaliação do Atendimento de Metas e Resultados na Execução do Plano Anual de Negócios - PAN e da Estratégia de Longo Prazo - PEL, do exercício de 2018. O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas. h) Atas 23ª, 24ª, 25ª e 26ª reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário - Coaud, realizadas em 13/6, 25/6, 25/6 e 17/7/2019. O Colegiado tomou conhecimento das Atas do Coaud. i) Atas 1734ª e 1735ª reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, realizadas em 10/7 e 31/7/2019. O Colegiado tomou conhecimento das Atas da Diretoria Executiva. Atas j) 488ª e 489ª reuniões ordinárias do Conselho Fiscal - Confis realizadas em 13/06 e 22/7/2019. O Colegiado tomou conhecimento das Atas do Confis. Caderno de Pendências: a) 256ª - 10/08/18 - O Colegiado solicitou à Presidência da Codevasf um levantamento dos custos da Empresa, incluindo de pessoal, nos vários perímetros. Na 261ª reunião o Colegiado tomou conhecimento do levantamento apresentado e solicitou uma complementação da planilha incluindo: quais perímetros são administrados diretamente pelos Distritos e se, nestes

perímetros, onde tem empregado da Codevasf, qual a atividade exercida e se esta atividade está ligada à Codevasf ou ao Distrito. b) 262ª - 13/12/18 - O conselheiro Domingos Romeu Andreatta solicitou à AE o mapeamento de 2 processos: Contratação de energia para o PISF e Contratação de Operação e Manutenção do PISF. Na presente reunião, O Colegiado tomou conhecimento do despacho da AE/GPE/JGP e estipula o prazo até agosto de 2019 para os mapeamentos com a finalidade de subsidiar melhorias no processo de compras de energia para o próximo exercício. c) 262ª - 13/12/18 - O Colegiado aguarda a apresentação do estudo referente constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE com a iniciativa privada, tendo por precípuo finalidade a implantação de energia fotovoltaica para redução dos custos de energia. Na presente reunião, o Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, Sérgio Luiz Soares de Souza Costa se propõe a criar um Grupo de Trabalho, com um ponto focal, para desenvolver este estudo. d) 269ª - 1/7/19 - CI nº 108/2019 - PR/SC - Informações relativas à denúncia recebida referente ao Projeto Jequitai. A matéria foi analisada com a presença do Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, Lucas Resende Rocha Junior e o membro Fabrício Antônio de Souza Martins. O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e da CI nº 141/2019-PR/GB, de 28/6/2019 e encaminhará correspondência à Controladoria Geral da União solicitando manifestação em relação às recomendações 174480 e 174484, constantes do Sistema Monitor, referentes ao Projeto Jequitai. Na presente reunião, o Colegiado solicita uma apresentação sobre o Projeto Jequitai para a próxima reunião. O Colegiado reitera à Diretoria Executiva atualização das informações do item "a" do Caderno de Pendências. III - ASSUNTOS DE ORDEM GERAL A Conselheira Maria da Conceição solicitou apoio do Colegiado para que sejam tratados os assuntos a seguir relacionados, que segundo ela, podem contribuir para disponibilizar serviços de qualidade à comunidade, melhoria no Clima Organizacional na Codevasf, aperfeiçoamento e reconhecimento profissional (Gestão por Competências -Meritocracia), incentivando ainda mais, a cultura baseada na confiança, transparência, no respeito mútuo e no diálogo. Foram citados alguns temas: 1 Necessidade de Concurso Público, principalmente, devido ao aumento da área de atuação da Codevasf e desligamento de empregados em virtude do Plano de Demissão Incentivada - PDI. O PDI tem como consequência redução de número de profissionais na empresa; 2 Verificar a possibilidade de receber profissionais de outros órgãos na Codevasf, por um período determinado, até que se faça o Concurso Público (sem onerar a empresa); 3 Criação de um grupo de Trabalho para analisar outros modelos de Planos de Cargos e Salários - para que se façam comparações, e se decida por um modelo mais adequado à Codevasf. Esta preocupação já foi levantada pela Conselheira, durante a 267ª Reunião do Consad (15/05/2019) e para fazer uma análise da situação dos Impactados e fazer um levantamento de todos eles (de todos os níveis, dos empregados antigos e dos que entraram no último concurso); 4 Que seja criado um Banco de Talentos (expertises da Codevasf), que seja realizada Seleção Interna para ocupar vagas de funções gratificadas (Especialistas e Consultores), visando assegurar a qualidade dos processos de seleção, movimentação e sucessão de pessoas e definição do perfil com as competências necessárias para alcançar os objetivos estratégicos da empresa. Visando também estimular a formação de novas lideranças por meio de maior rotatividade nas funções e buscando um equilíbrio entre o aspecto motivacional e o aspecto financeiro; 5. Saúde Integral do Trabalhador - É necessário disponibilizar mais recursos para o Programa Qualidade de Vida da Codevasf, importante programa que contribui com estratégias de melhoria da Saúde Mental dos empregados. Por fim, a Conselheira Maria da Conceição, convidou os demais Conselheiros para fazerem uma visita técnica na área de atuação da Codevasf, pois ela considera de grande importância que eles conheçam as ações da Empresa. Os Conselheiros aceitaram a sugestão e, a princípio, decidiu-se que a primeira viagem será para Juazeiro-BA (6ª SR) e Petrolina-PE (3ª SR), ainda no mês de setembro de 2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e conselheiros.

LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO  
Secretária

ADRIANA MELO ALVES  
Presidente do Conselho

JÔNATHAS ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO  
Ministério da Infraestrutura

DOMINGOS ROMEU ANDREATTA  
Ministério de Minas e Energia

SÔNIA MARIZA ALVES DE SOUZA  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA  
Representante dos Empregados da Codevasf

## Ministério da Economia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 503, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece horário de atendimento ao público pela Ouvidoria do Ministério da Economia e limita a redução de que trata 7ª da Portaria nº 424, de 21 de agosto de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando a necessidade de preservar os serviços essenciais ao atendimento ao público e continuidade das atividades mencionadas no inciso III do art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º A Ouvidoria do Ministério da Economia prestará atendimento presencial ao público externo nos dias úteis, das 8h30 às 17h.

Art. 2º O percentual de que trata 7ª da Portaria nº 424, de 21 de agosto de 2019, fica reduzido à meta de 20%, preservando-se a continuidade das atividades desenvolvidas nos órgãos do Ministério da Economia, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

#### PORTARIA Nº 1.869, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso V, alínea "b", do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o art. 1º, inciso VIII, alínea "d", do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do então Ministro de Estado da Fazenda, atual Ministro da Economia, o Decreto nº 10.008, de 5 de setembro de 2019, bem como os artigos 18, §3º, e 57 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, resolve:

Delegar competência ao Presidente da empresa pública federal BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, para, na qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização, alienar a participação acionária da União na EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nas condições aprovadas pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, de acordo com o disposto na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e no Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, podendo, para esse fim, praticar todos os atos necessários, na forma da legislação em vigor.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

